



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1967

PROCESSO N. _____

Interessado: ATSA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL.

Assunto: Projeto de Resolução nº 27/67, que autoriza pagamen-
to de férias ao servente da Câmara.

AUTUAÇÃO

Aos quatro dias do mês de
Dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e Sete.
autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.


DIRETOR DA CÂMARA

Exmo. Snr. Presidente da Câmara Municipal de Colatina

ATAYDE DE PAULA, servente da Câmara Municipal, não tendo gozado férias, em nenhum período desde que funciona na Câmara, desde que a ela vem oferecendo os seus préstimos, requer, a V. Excia., dentro dos preceitos legais, lhe seja concedido férias.

N. Têrmos

P. Deferimento

Colatina 23 de novembro de 1.967

Atayde de Paula

= ATAYDE DE PAULA =

J. B. Vieira de
Campos

23-11-67

Wagner
Prof.

Sr. Presidente:

O requerente tem direito
às suas férias, pois o
mesmo não as gozou.

Entretanto não é possi-
vel a sua ausência dos
trabalhos, em face de não
ter quem o substitua, tran-
zendo prejuízos em suas
funções nos trabalhos de
atendimento desta Casa.....

Em 29/11/1967

Arnaldo de Barros
Diretor de Serviços

93 Comissões

Em vista

de informações
supra, reunidas
pelo Depto. de Férias,
devido ao redigido
Projeto de Despesas
autorizadas a

Rel. 4-12-67 J. W. F.

72 203

Of. n.º 766



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

As Comissões de	_____
Sala das Sessões	____/____/____
Presidente	_____

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 27/67

Autoriza pagamento de férias ao servente da Câmara:-

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, Decreta e Promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

- Artigo 1º)- Está o Senhor Presidente da Câmara, autorizado a pagar ao - Senhor ATAYDE DE PAULA, Servente da Câmara, a importância - equivalente à sua gratificação mensal, como pagamento a um - período de férias não gozado.
- Artigo 2º)- As despesas a que se refere o artigo primeiro desta Resolu- ção, correrão por conta da Verba Orçamentária nº 3.C.O.O.01,01 - consignada no orçamento vigente.
- Artigo 3º)- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 4 de dezembro de 1967

Ass. [Signature] Presidente
[Signature] Vice-Presidente
[Signature] 1º Secretário
[Signature] 2º Secretário.

única
 APROVADO em sessão pública
 por unanimidade
 Sala das Sessões em 04/12/1967
[Signature]
 Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.

PARECER

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA
Sala das Sessões 4/12/67
Procedente

Os Membros das Comissões de Justiça, Redação, Administração, Trabalhos e Assistência Social, e a de Economia e Finanças, reuniram-se conjuntamente para apreciarem o PROJETO DE Redução no PPA chegaram pela conclusão de que o mesmo tem efeitos constitucionais, e opinam pela sua aprovação tal como se acha redigido.

Sala das Sessões.

Em, 4 de Dezembro de 1.967

COMISSÕES DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, etc....

Reginaldo Rocha
Malumano

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS....

Osme Filipe Sil
Nelson Bassetti



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

REQUERIMENTO Nº 329167

Exmo. Sr. Presidente;

APROVADO em DISCUSSÃO
POR MM
Sala das Sessões 4/12/1964
[Signature]

Os Vereadores que este subscrevem, com respeito
samente, requerer de V. Excia., depois de ouvida a CASA, que -
seja dispensado dos interstícios regimentais e aprovado em uma
única discussão, na presente sessão, o PROJETO DE Resolução nº
27167, que se encontra com parecer favorável das respec-
tivas Comissões.

Sala das Sessões.

Em, 4 de dezembro de 1.964

Autores:

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Of.nº766/67

Colatina 5 de dezembro de 1.967

Exmo. Snr. Prefeito Municipal

Por intermédio do presente, estamos passando às mãos de V.Excia., para os devidos fins, a inclusa cópia da Resolução nº203, aprovada por esta Casa de Leis em sua última reunião ordinária.

Atenciosas Saudações

=Dr. Paulo Stefanoni=

PRESIDENTE

Ao

Exmo. Snr.

Moacyr Martins Brottas

DD. Prefeito Municipal

N E S T A

RESOLUÇÃO Nº 203

Autoriza pagamento de férias ao Servente da Câmara Municipal:+++++++ :

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais; Decreta e Promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

- Art. 1º)- Está o Senhor Presidente da Câmara Municipal, autorizado a pagar ao Senhor Athayde de Paula, Servente da Câmara, a importância equivalente à sua gratificação mensal, como pagamento a um período de férias não gozada.
- Art. 2º)- As despesas a que se refere o artigo primeiro desta Resolução, correrão por conta da Verba Orçamentária nº 3.0.0.0.01.01 - consignada no orçamento vigente.
- Art. 3º)- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 5 de dezembro de 1.967

Presidente

Registrada e publicada a n/Secretaria, na data supra.

Secretário